



**MENSAGEM Nº 502/2023**

**Ref.:** Projeto de Lei nº 502/2023

**Assunto:** Repasse de recursos do Fundo para Infância e Adolescência - FIA à Associação São Bento de Futsal

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, autorizou, por meio da Resolução nº 15/2023/CMDCA, a liberação do valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) à Associação São Bento de Futsal, recursos oriundos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA.

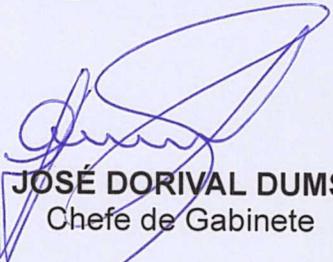
A entidade contemplada obteve, através do Edital de Chamamento Público nº 16/2023 – Edital FIA 2023, habilitação, aprovação e liberação de recursos referente ao projeto “Futsal voando mais alto”, consoante Resolução nº 15/2023 do CMDCA.

O valor será repassado em parcela única e deverá ser aplicado na contratação de prestação de serviços de transporte com motorista e combustível, conforme plano de trabalho - Processo Administrativo nº 29653/2023, que acompanha ao presente, encaminhado à Câmara de Vereadores por meio do sistema IPM ao usuário Marco Rodrigo Redlich.

Desta forma, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

São Bento do Sul, 16 de novembro de 2023.

  
**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

  
**JOSÉ DORIVAL DUMS**  
Chefe de Gabinete

  
**PATRICK VICENTE**  
Assessor de Gabinete



**PROJETO DE LEI Nº 502, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**AUTORIZA O FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE FUTSAL**

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA a conceder recursos financeiros no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), em parcela única, à ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE FUTSAL, CNPJ nº 05.533.231/0001-84, referente ao projeto "Futsal voando mais alto" conforme Edital de Chamamento Público nº 16/2023/EDITAL FIA 2023 e Resolução nº 15/2023 do CMDCA.

**Art. 2º** A quantia será depositada na conta corrente nº 04244-6, Agência 0628, da Caixa Econômica Federal, e será aplicada na contratação de prestação de serviços de transporte com motorista e combustível, conforme disposto no plano de trabalho - Processo Administrativo nº 29653/2023.

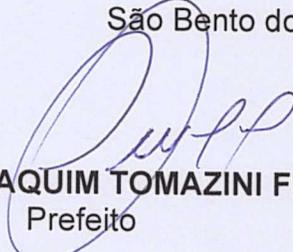
**Art. 3º** A prestação de contas da aplicação do dinheiro público deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município e atender ao disposto na Lei Federal nº 13019/2014, no Decreto Municipal nº 2131, de 26 de junho de 2023, e na N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

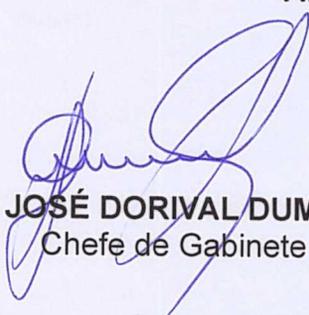
**Art. 4º** A beneficiária prestará contas dos recursos em até 60 (sessenta) dias após o término do termo de parceria, sob pena de ressarcimento ao Município.

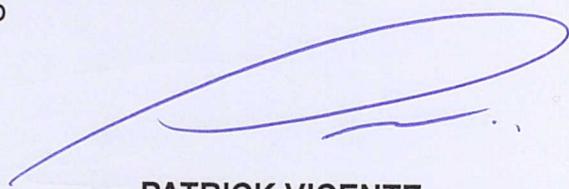
**Art. 5º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de novembro de 2023.

  
**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

  
**JOSÉ DORIVAL DUMS**  
Chefe de Gabinete

  
**PATRICK VICENTE**  
Assessor de Gabinete